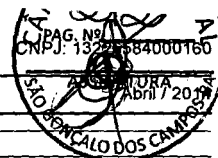




ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS  
CÂMARA MUNICIPAL



PROCESSO DE PAGAMENTO [ 2014 OB 04230008 ]

FORNECEDOR

Nome: MARCUS VINICIUS DOS SANTOS

Endereço: RUA NASCIMENTO FERREIRA 24

Compl:

CNPJ/CPF: 17575056000177

Cidade: São Gonçalo dos Campos

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 012040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Fonte Recurso: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

| Saldo Anterior | Valor  | Saldo Disponível |
|----------------|--------|------------------|
| 600,00         | 600,00 | 0,00             |

LICITAÇÃO: D008/2014 / 2014 - DISPENSA

CONTRATO: 010/2014 / 2014 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

EMPENHO [ 2014 NE 02030001 ] de 03/02/2014. Tipo: GLOBAL

LIQUIDAÇÃO [ 2014 LQ 04220002 ] de 22/04/2014

HISTÓRICO

REF. AO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS N. 21 REF. AO MÊS DE ABRIL/2014.

CONTA BANCÁRIA

Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA

Conta: 1104001 - 5-4 - Caixa Economica

Cheque/OB: 5032

8

Jocineia Pereira de Jesus  
Controlador Interno

///SEISCENTOS REAIS///

600,00

PAGUE-SE

PAGO

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização

Data: 23/04/2014

Data: 23/04/2014

GILSON FERREIRA CAZUMBA

NILSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR

TEM VISTO  
Gilson Márcio Santos de Santana  
Cadastrado: 21/10/09



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS  
CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 13.226.584/0001-60  
CPAG. Nº



NOTA DE LIQUIDAÇÃO [ 2014 LQ 04220002 ]

FORNECEDOR

Nome: MARCUS VINICIUS DOS SANTOS

Endereço: RUA NASCIMENTO FERREIRA 24

Compl:

CNPJ/CPF: 17575056000177

Cidade: São Gonçalo dos Campos

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 012040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Fonte Recurso: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

| Saldo Anterior | Valor  | Saldo Disponível |
|----------------|--------|------------------|
| 5.400,00       | 600,00 | 4.800,00         |

LICITAÇÃO: D008/2014 / 2014 - DISPENSA

CONTRATO: 010/2014 / 2014 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

EMPENHO LIQUIDADO [ 2014 NE 02030001 ] de 03/02/2014 Tipo: GLOBAL

HISTÓRICO EMPENHO

VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS COMO OPERADOR DE SOM NO PLENÁRIO DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS NO DECORRER DO EXERCÍCIO.

HISTÓRICO LIQUIDAÇÃO

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL N. 000021 REF. AO MES DE ABRIL/2014.

RETENÇÕES

| Código          | Especificação | Valor |
|-----------------|---------------|-------|
|                 |               |       |
| Total Retenção: |               | 0,00  |

///SEISCENTOS REAIS///

Declaramos que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados.

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 22/04/2014

Data: 22/04/2014

*Jocineia Pereira de Jesus*  
Jocineia Pereira de Jesus  
Diretora

JOCINEIA PEREIRA DE JESUS

**TEM VISTO**  
Gilson Márcio Santana  
Cad.: 217/08



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS  
CÂMARA MUNICIPAL



NOTA DE EMPENHO [ 2014 NE 02030001 ]

FORNECEDOR

Nome: MARCUS VINICIUS DOS SANTOS

Endereço: RUA NASCIMENTO FERREIRA 24

Compl:

CNPJ/CPF: 17575056000177

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: São Gonçalo dos Campos

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 012040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Tipo: GLOBAL

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SubElemento: 09 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

| Saldo Anterior | Valor    | Saldo Disponível |
|----------------|----------|------------------|
| 126.700,84     | 6.600,00 | 120.100,84       |

LICITAÇÃO: D008/2014 / 2014 - DISPENSA

CONTRATO: 010/2014 / 2014 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS COMO OPERADOR DE SOM NO PLENÁRIO DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS NO DECORRER DO EXERCÍCIO.

| No. | Especificação         | Unid | Qtde    | Unitario | Total    |
|-----|-----------------------|------|---------|----------|----------|
| 1   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | UNID | 11,0000 | 600,0000 | 6.600,00 |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature: Jocineia Pereira de Jesus]*

**TCM VISTO**  
*[Handwritten signature: Gilson Márcio Santos de Santana]*  
Cad.: 217.103

///SEIS MIL, SEISCENTOS REAIS///

6.600,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em crédito próprio

Data: 03/02/2014

Data: 03/02/2014

GILSON FERREIRA CAZUMBA

*[Handwritten signature: Ana Glória Dias da Costa]*  
Aux. de Contabilidade

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Nº 010/2014****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13226584/0001-60, com sede administrativa a Rua Hanibal Pedreira, s/n, centro, CEP 44330-000, no Estado da Bahia, neste ato representado por seu presidente o Sr. Gilson Ferreira Cazumbá.

**CONTRATADO:** Marcus Vinicius dos Santos, com sede na Rua Nascimento Ferreira nº 24 São Gonçalo dos Campos - BA, com CNPJ nº 17.575.056/0001-77 e Inscrição Municipal nº 001.597/001-23.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, no qual se justifica a **Dispensa de Procedimento Licitatório D008/2014**, com base no que dispõe o inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO**

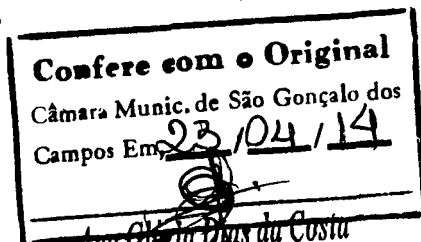
**Cláusula 1ª.** O presente **contrato** tem por objeto a prestação de serviço de operador do som do plenário da Câmara Municipal no período de 03 de fevereiro de 2014 a 30 de dezembro de 2014.

**Parágrafo único.** Os materiais de consumo necessários para a realização das tarefas serão fornecidos pelo **CONTRATADO**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 2ª.** A **CONTRATANTE** deverá:

- a) Efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços executados, em conformidade com as Cláusulas 14ª e seguintes;
- b) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- c) Remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- d) Indicar servidor da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**.



Ana Cláudia Dias da Costa  
Aux. de Contabilidade

**Em Visto**  
Gilson Martins dos Santos  
23/04/2014



ESTADO DA BAHIA

# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula 3ª.** O **CONTRATADO** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados.

**Cláusula 4ª.** O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á por todos os danos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATADO** deverá reparar, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

## DO PREÇO

**Cláusula 6ª.** O valor total a ser pago pela **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO** pelos serviços prestados é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), com o valor mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

## DO PAGAMENTO

**Cláusula 7ª.** O pagamento será efetuado pelo contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

## DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO.

**Cláusula 8ª.** O presente contrato será executado nos dias de sessões, sejam ordinárias, extraordinárias ou solenes, regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

## AS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 9ª.** Não será permitida a subcontratação de serviços.

**Cláusula 10ª.** Se houver pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade do **CONTRATADO** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

**Cláusula 11ª.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RECIBO**  
Gilson Moraes  
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos  
21/10/99



ESTADO DA BAHIA

# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001580

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)



**Cláusula 12ª.** É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual presta serviço contratado, antes ou depois do horário de trabalho.

**Cláusula 13ª.** É vedado aos funcionários, utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade da **CONTRATANTE**, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente.

**Cláusula 14ª.** É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços serão executados.

## DAS PENALIDADES

**Cláusula 15ª.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no **contrato**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

**Parágrafo único.** Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

**Cláusula 16ª.** As penalidades previstas neste **contrato** poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante da **CONTRATANTE**), se entender as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO** como relevantes.

## DAS COMUNICAÇÕES

**Cláusula 17ª.** As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente **Contrato**, serão sempre feitas por escrito.

## DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula 18ª.** As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte programação:

**Órgão / Unidade:** - 101 - Câmara Municipal

**Projeto / Atividade:** - 2040 - Manutenção da Câmara Municipal

**Elemento de despesa:** - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**TCM**  
Gilson Márcio Santos de Santana  
Cad. 17.109



## DA RESCISÃO

**Cláusula 19ª** - O presente **Contrato** poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo contratante ou pelo contratado, desde que violadas quaisquer das cláusulas do presente, mediante rescisão contratual por escrito.

## DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula 20ª** – Incumbirá o contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, tendo o contratante vinte dias a partir desta data para efetuar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

## DO FORO

**Cláusula 21ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **Contrato**, as partes elegem o foro da **Comarca de São Gonçalo dos Campos - Ba.**

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Gonçalo dos Campos, 03 de fevereiro de 2014.

**Gilson Ferreira Cazumbá**  
Contratante

**Marcus Vinicius dos Santos**  
Contratado

**Testemunhas:**

RG. 01053887-10

RG.

ANILAS Dias da Costa  
 40% de Contabilidade  
 Gilson Albrecht Soares de Santana  
 Cab: 217-109



ESTADO DA BAHIA

# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-88

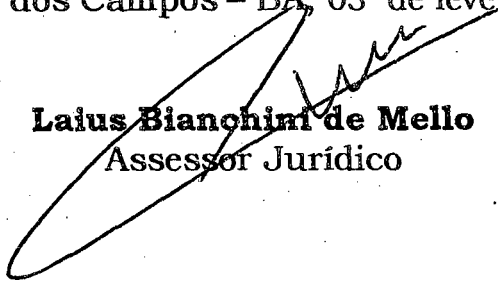
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)



## PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA DA CÂMARA

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a Assessoria Jurídica opina pela celebração / assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos – BA, 03 de fevereiro de 2014.

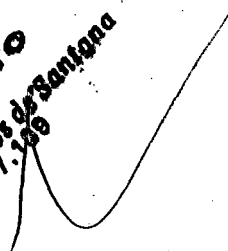
  
**Lailus Bianchini de Mello**  
Assessor Jurídico

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site <http://www.ba.tmunicipal.org.br/camara/saogoncalodoscamos/publicacao>, atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos – BA., 03 de fevereiro de 2014.

  
**Ana Glória Dias da Costa**  
Auxiliar Contábil

  
**GILSON VICTO**  
Gilson Márcio Santos de Santana  
Cad.: 217.109





ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-00

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)**RECIBO**

|         |        |
|---------|--------|
| Valor   | 600,00 |
| INSS    | -      |
| ISS     | -      |
| IR      | -      |
| Líquido | 600,00 |

Recebi(emos) da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, a importância acima referida de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), referente a serviço de operador de som do plenário da Câmara Municipal nas sessões do mês de Abril/14. Cf. nota 0021.

São Gonçalo dos Campos,

23 / 04 / 2014.

Assinatura

Rg. Nº 633/SS 05500 CPF Nº 03796147 07

**CREDOR: MARCUS VINICIUS DOS SANTOS****ENDEREÇO:** Rua Nascimento Ferreira 24 Centro S. Gonçalo dos Campos - BA.**CNPJ:** 17.575.056/0001-77**INSC. MUNICIPAL:** 001.597/001-23  
Gilson Marcelino  
Cari: 217.109Jocineia de Jesus  
Co. mo. Interno

CNPJ: 17.575.056/0001-77 - Insc. Municipal: 000.001.597/001-23  
Rua Nascimento Ferreira, 24 - Centro - Tel.: (75) 8141-3392 / 9177-7235  
CEP: 44330-000 - São Gonçalo dos Campos - Bahia



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Série A - Validade 27-02-2015**

№ 000021

1.ª Via Cliente - 2.ª Via Fixa - 3.ª Via Contabilidade

Data, 20, de Abril de 2014.

Nome CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS Data, 22 de ABRIL de 2019

Endereço Av. HANIBAL PEDREGOSA S/Nº - CENTRO.

Cidade SÃO GONÇALOS DOS CAMPOS Estado BA

C.N.P.J./Identidade 13.226.584/0001-60 Insc. Estadual/CPF -

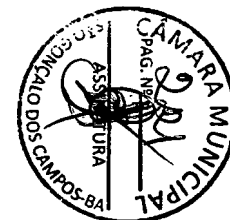
[illegible]

**GRÁFICA SÃO**  
Inscrição Esta  
01 Talão de Not

**TEM VISTO**

**Gilson Marcia Santos de Santana**  
Cad.: 217.109

**Jochem de Vries**  
Coördinator Intern





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 028402014-88888056

Nome: MARCUS VINICIUS DOS SANTOS 63315505500

CNPJ: 17.575.056/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/02/2014.

Válida até 02/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TCM VISTO**  
**Gilson Márcio Santos de Santana**  
**Cad.: 217.109**

IMPRIME

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17575056/0001-77  
**Razão Social:** MARCUS VINICIUS DOS SANTOS 63315505500  
**Nome Fantasia:** MARCUS VINICIUS DOS SANTOS 63315505500  
**Endereço:** RUA NASCIMENTO FERREIRA 24 / CENTRO / SAO GONCALO DOS CAMPOS / BA / 44330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2014 a 22/05/2014

**Certificação Número:** 2014042310075786218570

Informação obtida em 23/04/2014, às 10:07:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**TCM VISTO**  
Gilson Márcio Santos de Santana  
Cad.: 217.158



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCUS VINICIUS DOS SANTOS 63315505500**  
**CNPJ: 17.575.056/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 22:28:44 do dia 16/03/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/09/2014.

Código de controle da certidão: **A3A0.1349.89A3.96FB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TCM VISTO**  
**Gilson Marcio Santos de Santana**  
**Cad.: 217.109**



**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 23/04/2014



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000164/2014

Emissão: 23/04/2014

Validade: 22/07/2014

**MARCUS VINICIUS DOS SANTOS**

**CGA: 000.001.597/001-23**

**CNPJ: 17.575.056/0001-77**

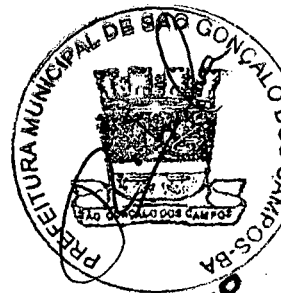
**CNAE: 90.01-9/06**

**RUA NASCIMENTO FERREIRA, 24**

**CENTRO**

**44330-000 - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.



ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE - 90 (NOVENTA) DIAS.  
QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

**TEM VISTO**  
**Gilson Mécio dos Santos**  
**Cad.: 2.109**

Validação Web:



00120140000008000002952679

Emissor: RAFAELA



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20140525667

|                                        |                    |
|----------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                           |                    |
| MARCUS VINICIUS DOS SANTOS 63315505500 |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                     | CNPJ               |
| 108.467.833                            | 17.575.056/0001-77 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/04/2014, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

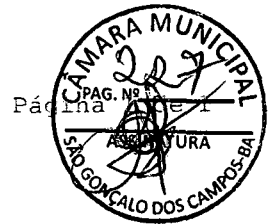
A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

TCM VISTO  
Gilson Márcio Santos de Santana  
Cad.: 217.109  
RelCertidaoNegativa.rpt



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCUS VINICIUS DOS SANTOS 63315505500 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.575.056/0001-77

Certidão nº: 46965434/2014

Expedição: 23/04/2014, às 10:35:20

Validade: 19/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCUS VINICIUS DOS SANTOS 63315505500 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.575.056/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TCM VIETO**  
Gilson Márcio Santos de Souza  
Cad.: 247-109



Comp. Banco Agência C13 Conto C21 Série Cheque n° C3 RS  
006 104 0074 6 06000005-4 0 AAA 005032 6 =600,00=

Pague por este

cheque a quantia de

Seiscientos reais

Marcus Vinicius dos Santos

ou a sua ordem

CAIXA

S. G. Campos 23 de abril de 2014

SAO GONCALO DOS CAMPOS, BA  
PCA J.J. SEABRA 19  
SAO GONCALO DOS CAMPOS, BA  
CONFECCAO 01/14

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCAL

CNPJ 13.226.584/0001-60

CLIENTE DESDE 07/2005

cópia de cheque nº

005032

☐ Visado

☐ Cruzado

Do Banco

CEF.

Utilizado para

pagamento a Marcus Vinicius dos Santos, ref. a serviço de  
operador de som do plenário nas sessões do mês de abril/14. Cf. nota  
0021.

Vistos

Contador

Caixa

C/Corrente

5-4

Talão

Cheque assinado por:

tiibra

Jocineir de Jesus  
Co. Interno

TCM VISTO  
Gilson Márcio Santos de Santana  
Cad. 217-109